

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

## RELATÓRIO

---

PETIÇÃO N.º 27/XI – PROIBIÇÃO DA PESCA DAS EMBARCAÇÕES COSTEIRAS A MENOS  
DE SEIS MILHAS DA COSTA AO LARGO DO GRUPO OCIDENTAL

PONTA DELGADA  
JANEIRO DE 2019

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	105 Proc. n.º 45.10.01
Data: 019/ 01/ 11	N.º 27/ XI



---

## TRABALHOS DA COMISSÃO

---

A Comissão Permanente de Economia procedeu à análise e emissão de parecer sobre a **“Petição n.º 27 – Proibição da pesca das embarcações costeiras a menos de seis milhas da costa ao largo do grupo Ocidental”**.

---

### 1.º. CAPÍTULO – INTRODUÇÃO

---

A 23 de maio de 2018 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma Petição denominada “Pela defesa dos stocks de pesca e das áreas de operação das embarcações de pesca Local”, sendo o Sr. Licínio Avelar Medina, o primeiro subscritor.

A petição em apreço tem cerca de 500 subscritores.

---

### 2.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

---

O direito de Petição enquadra-se no âmbito do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa e é regulado e garantido pela Lei n.º 43/90, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelas leis n.º 63/93, de 1 de março e n.º 15/2003, de 14 de junho.

A apreciação na Comissão Permanente de Economia, atenta a matéria em apreço, exerce-se no âmbito do n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos dos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

---

### 3.º. CAPÍTULO – APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

---

A Petição ora em apreciação visa, genericamente, “a cessação da pesca costeira a menos de seis milhas náuticas da costa do grupo Ocidental”.



Em sede de exposição de motivos, os peticionários começam por invocar o regime legal vigente para a matéria em apreço (Decreto Legislativo Regional n.º 31/2012/A, de 6 de junho – Quadro legal da pesca açoriana).

Seguidamente, invocando-se determinados preceitos legais específicos, sustentam os subscritores que “Passados vários anos da data de publicação daquele regulamento, e findos os períodos transitórios do exercício da pesca com as artes aí previstas, cumpre agora proceder à atualização daquele regime, com base no regime definitivo de proibição do exercício de pesca à linha em determinadas áreas, procedendo-se para tal, à alteração da legislação existente às áreas de operação das embarcações costeiras.”

Assim, em concreto, pretendem os peticionários que a Assembleia Legislativa Regional “promova os mecanismos legislativos necessários para que:

- 1) As embarcações de pesca local, possam exercer a pesca por método de pesca à linha entre 1 e 6 milhas náuticas de distância à costa, quando operem na respetiva ilha de registo ou armamento.
- 2) Que seja proibido às embarcações costeiras, o exercício da pesca por método de pesca à linha a menos de 6 milhas náuticas de distância da costa.
- 3) Que, na defesa dos stocks de pesca, não seja permitida inscrições de embarcações nos portos das ilhas de coesão, que tenham estado registados nos portos das outras ilhas.”

**A Comissão Permanente de Economia deliberou solicitar pareceres, por escrito, às seguintes entidades:**

- Conselho de Ilha do Corvo;
- Conselho de Ilha das Flores;
- Federação de Pesca dos Açores.



**A Comissão procedeu, ainda, à audição, presencial, das seguintes pessoas:**

- do primeiro subscritor da petição, Sr. Licínio Avelar Medina;
- do representante da Associação de Pescadores do Corvo – Sr. Arlindo Pereira;
- do Presidente da Associação de Pescadores Florentinos, Sr. José Florentino Azevedo;
- do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia (SRMCT), Gui Menezes.

### **AUDIÇÕES REALIZADAS**

- i. **A Comissão Permanente de Economia, no dia 29 de outubro de 2018, na Delegação da ALRAA em Ponta Delgada, São Miguel, e por videoconferência, procedeu à audição do primeiro peticionário – Sr. Licínio Avelar Medina e do representante da Associação de Pescadores do Corvo.**
  - **Audição do primeiro peticionário – Sr. Licínio Avelar Medina.**

O primeiro subscritor da petição começou por indicar que a quebra dos valores na lota foi muito elevada, destacando as reduções das quotas do Goraz e a redução dos valores faturados, dado que os outros barcos maiores conseguem pescar em condições mais adversas.

Acrescentou que com esta petição pretende-se salvaguardar os direitos dos pescadores e armadores do Grupo Ocidental, pois consideram existir excesso de barcos de pesca lúdica, com consequências para os pescadores profissionais.

O Sr. Licínio Avelar Medina disse ainda que o grande tema desta petição é a redução dos valores faturados no Goraz e no Pargo, quer devido à quota reduzida, quer pela existência de embarcações maiores que capturam a maioria do pescado.

Depois, o Deputado Mário Tomé destacou as medidas adotadas pelo Governo Regional para garantir a sustentabilidade dos recursos piscícolas e o facto de existirem menos três toneladas de Goraz capturadas nas Flores, em comparação com o ano anterior. O Deputado pediu a



opinião do peticionário sobre as outras espécies designadas por capturas acessórias e perguntou se o Governo tem discutido as medidas implementadas com os parceiros do setor.

O Deputado Mário Tomé fez referência ao ponto 3 da petição e perguntou se um jovem pescador Florentino ou Corvino pretender adquirir uma embarcação, de que forma pode adquirir esta e qual o porto de registo. Questionou também qual o segmento de frota existente nas Flores e de que ilhas são provenientes.

Em resposta, o peticionário disse que existem várias embarcações de outras ilhas a pescar nas Flores, com mais de 14 metros, sendo que as embarcações nas Flores têm entre 9 a 14 metros. Afirmou ainda que já esgotou a sua quota, conseguindo vender o Goraz até aos 33 euros o kilo, ainda que a sua média anual tenha rondados os 20 euros.

O Sr. Licínio Medina esclareceu que na petição, no n.º 3, devia constar “embarcações de pesca costeira” e que a Associação de Pescadores das Flores deu parecer negativo à entrada de novas embarcações costeiras nas Flores, devido às dificuldades existentes para os pescadores costeiros da ilha das Flores.

O Deputado Mario Tomé interveio novamente para perguntar se as 22 embarcações registadas nas Flores vivem em exclusivo da atividade da pesca.

O Sr. Licínio Avelar Medina respondeu que apenas dois armadores têm outra atividade para além da pesca (em acumulação) e que os restantes estão em exclusividade na pesca. Referiu ainda que a inspeção das pescas não tem sido muito eficaz, apesar de ser difícil de controlar. Considera que a única forma eficaz passa por impedir que os pescadores de outras ilhas pesquem nas Flores, de forma intensiva, ficando com os stocks dos Florentinos.

De seguida, o Deputado Luis Garcia perguntou se o regime de proteção defendido na petição é para aplicar, apenas, nas ilhas do grupo Ocidental ou para todas as ilhas e se também reclamam um aumento da quota do Goraz. O Deputado questionou ainda se irá ser implementado um regime de proteção da pesca local até às duas milhas, se a Federação das Pescas deu parecer sobre este assunto e qual a realidade dos stocks piscatórios dos demersais no grupo Ocidental, ou seja, se existe recuperação dos stocks do Goraz.

O Sr. Licínio Avelar Medina afirmou que umas das razões para que a Federação das Pescas não tenha emitido parecer é que não tem muito interesse na petição, pois as embarcações das ilhas



maiores têm interesse em pescar nas Flores. Indicou que o esforço de pesca das embarcações das Flores é baixo, mas o problema são as embarcações maiores das outras ilhas que capturam mais de 30 toneladas, alguma no período da desova. Considera que ainda existe goraz, razão pela qual as embarcações continuam a ir pescar para as Flores.

O peticionário informou que houve um consenso das restantes Associações de Pesca e da Federação em torno do regime de proteção até às duas milhas da costa, ainda que a Associação de Pescadores das Flores considera que não é suficiente, pelo que votou contra.

O Sr. Licínio Avelar Medina acrescentou que os transportes funcionaram muito bem este ano e que a petição foi feita para defender os interesses das Flores e Corvo (grupo Ocidental), não falando com os pescadores das outras ilhas.

Posteriormente, o Deputado Paulo Mendes perguntou sobre os requisitos de acesso à pesca lúdica/desportiva e se a sua regulamentação poderia ajudar à pesca profissional.

O peticionário mencionou que a pesca desportiva tem um peso elevado em todas as ilhas, mas se estiverem legais não há muito a fazer. Acrescentou que os pescadores desportivos podem apanhar goraz e ele, como pescador profissional, já esgotou a sua quota, pelo que não pode capturar mais.

O Deputado Mário Tomé voltou a intervir para questionar sobre o impacto da pesca desportiva na economia do turismo, na ilha das Flores.

Em resposta, o peticionário disse que tem muito impacto nas Flores, mas seria bom que existisse mais fiscalização, pois os pescadores desportivos capturam muitos meros, o que causa impacto nos stocks.

- **Audição do representante da Associação de Pescadores do Corvo – Sr. Arlindo Pereira.**

O representante da Associação de Pescadores do Corvo fez referência à Reserva da Biosfera, o que implica maior proteção dos recursos e indicou que não existe uma grande plataforma à volta do grupo Ocidental, pelo que se vierem barcos maiores capturam a maior parte do peixe.



Acrescentou que os pescadores locais não usam rede, nem usam palangre, enquanto os pescadores das outras ilhas praticam uma pesca intensiva que prejudica os pescadores do grupo Ocidental.

O Deputado Bruno Belo perguntou se conheciam a proposta do Governo (Portaria) para limitar até às duas milhas e se estes limites, das duas milhas, serão suficientes para proteger a pesca costeira.

Em resposta, o dirigente da Associação referiu que no grupo Ocidental é mais sustentável, com embarcações mais pequenas, ao contrário das embarcações de fora que colocam em risco a sustentabilidade dos recursos. Os pescadores do grupo Ocidental têm cuidado com a pesca que praticam, evitando pescar os peixões, por serem mais pequenos.

**ii. A Comissão Permanente de Economia, no dia 07 de dezembro de 2018, na Delegação da ALRAA em Ponta Delgada, São Miguel, e por videoconferência, realizou as audições do Presidente da Associação de Pescadores Florentinos e do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia.**

- **Audição do Presidente da Associação de Pescadores Florentinos, Sr. José Florentino Azevedo.**

O Presidente da Associação começou por referir que as coisas não estão bem, relativamente à distância das embarcações da costa (estava em uma milha), pois tinha ficado com a ideia que iriam aumentar a distância legal para as três milhas, mas apenas ficou nas duas milhas.

Referiu ainda que a distância não é respeitada e que não há fiscalização suficiente, pelo que a Associação é a favor das seis milhas propostas na petição, defendendo uma alteração à lei, especificamente para as Flores e Corvo.

De seguida, o Deputado Bruno Belo questionou se os stocks podem não aguentar o esforço de pesca, caso não seja feita alguma proteção e quantas ações de fiscalização foram efetuadas em 2018.



O Presidente da Associação disse que não tem conhecimento de fiscalizações efetuadas em 2018 e considera que o stock não aguenta o esforço de pesca nas Flores, sendo que a pesca nas Flores está muito direcionada para espécies como o pargo, goraz e cherne.

Posteriormente, o Deputado José Ávila afirmou que os meios de fiscalização atuais envolvem a tecnologia e não só a fiscalização a bordo, perguntado se o Sr. Licínio Medina (peticionário) faz parte dos corpos sociais da Associação e quantos armadores, nas Flores, exercem a atividade a tempo inteiro.

O Deputado José Ávila questionou se a interdição do palangre de fundo, nas seis milhas da costa, foi importante para a proteção dos stocks e se a abertura da quota do goraz veio resolver o problema da falta de quota, agora no final do ano.

O Sr. José Florentino Azevedo respondeu que nesta altura do ano há quase sempre mau tempo nas Flores e a abertura da quota do goraz significa que houve quem não a utilizasse, pelo que deveria ter sido aberta mais cedo. Informou ainda que o Sr. Licínio Medina é Vice-Presidente da Direção da Associação e que quase todos os 22 armadores exercem a atividade a tempo inteiro.

A seguir, o Deputado Bruno Belo perguntou se a Portaria, que foi publicada há dois dias, é eficaz para a proteção dos stocks nas Flores.

Em resposta, o Presidente da Associação disse que não resolve o problema, pois a alteração de uma para duas milhas é muito pouco, sendo que as três milhas seriam mais razoáveis.

- **Audição do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia (SRMCT), Gui Menezes.**

O Secretário Regional mencionou que as políticas do Governo dos Açores, em matéria de pesca, são discutidas regularmente com os parceiros, procurando a preservação das espécies e a sustentabilidade económica, ambiental e social.

Neste sentido, houve uma reunião com os parceiros do setor, no final de setembro de 2018, de onde saiu uma Portaria publicada no final de outubro, sobre a pesca à linha. Foram ainda introduzidas várias medidas de proteção das espécies na Portaria, alterando o tamanho do anzol (do n.º 9 para o n.º 8), estabelecendo tamanhos mínimos e novos limites para as distâncias de pesca da costa, nomeadamente: palangre para fora das seis milhas – exceto São Miguel e



Terceira, cujo limite é de três milhas; e fora do porto de registo apenas fora das duas milhas, sendo que após o ano de 2021 o limite passa para fora das três milhas.

Em resumo, as medidas adotadas visam reforçar os fatores de sustentabilidade das espécies costeiras, reservando cerca de 67% da área de pesca disponível para os pescadores das Flores.

Seguidamente, o Deputado Bruno Belo questionou se a portaria publicada foi consensual, se no ano passado houve uma proposta de portaria com as três milhas e quantas ações de inspeção foram realizadas em 2018, nas Flores.

O SRMCT argumentou que uma das alterações efetuadas passou a obrigar os palangreiros a terem sistemas de identificação a bordo, para deteção do local onde pescam. Referiu que não houve consenso na primeira proposta, mas foi discutida uma proposta alternativa que tivesse em conta vários fatores.

Acrescentou que há dados científicos que comprovam que os recursos nas Flores estão saudáveis e até têm alguma abundância, em comparação com outras ilhas. O SRMCT afirmou que tem conhecimento de algumas inspeções efetuadas e as embarcações são acompanhadas pela Inspeção Regional das Pescas. Só em 2018 foram realizadas mais de 10 missões e 52 inspeções nas Flores.

Depois, o Deputado Mário Tomé perguntou qual é a área de pesca disponível nas Flores, até aos 300 e 600 metros.

O Secretário Regional disse que a área disponível até aos 300 metros, nas Flores, ronda os 328 km<sup>2</sup> e a que ilha das Flores tem o maior rácio de área disponível de pesca por embarcação, quase 15 km<sup>2</sup> por embarcação, enquanto a média regional é de 8,6 km<sup>2</sup>. Informou ainda que até aos 300 metros as Flores têm um rácio de 15 km<sup>2</sup> por embarcação e 7,1 km<sup>2</sup> por tripulante e até aos 600 metros o rácio aumenta para os 20 km<sup>2</sup> por embarcação.

**A Comissão Permanente de Economia recebeu os seguintes pareceres por escrito, no âmbito da petição em análise, os quais se juntam em anexo ao presente relatório:**

- Conselho de Ilha do Corvo;



- Conselho de Ilha das Flores.

---

#### 4.º CAPÍTULO – CONCLUSÕES E PARECER

---

A Comissão de Economia deliberou, por unanimidade, com os votos favoráveis do PS, PSD, CDS-PP e BE pronunciar-se da seguinte forma:

1. A Petição foi subscrita por mais de 300 peticionários, pelo que reúne as condições legalmente definidas para ser apreciada em reunião Plenária;
2. Os Peticionários pretendem salvaguardar os direitos dos pescadores e armadores do Grupo Ocidental, através da criação de regimes de proteção para as embarcações de pesca local. Os peticionários alegaram ainda que existe um excesso de barcos de pesca lúdica e uma reduzida fiscalização.
3. O representante da Associação de Pescadores do Corvo afirmou que os pescadores locais praticam uma pesca mais sustentável, sem rede, nem palangre, o que garante uma melhor proteção dos recursos.
4. O Presidente da Associação de Pescadores Florentinos defendeu o aumento da distância legal das embarcações da costa, com um regime específico para as Flores e Corvo. Referiu ainda que não existe fiscalização suficiente e que a distância legal não tem sido respeitada.
5. O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia mencionou que as políticas do Governo dos Açores, em matéria de pesca, são discutidas regularmente com os parceiros, procurando a preservação das espécies e a sustentabilidade económica, ambiental e social.
6. Acrescentou ainda que foi publicada uma Portaria sobre a pesca à linha, com várias medidas de proteção das espécies, alterando o tamanho do anzol, estabelecendo tamanhos mínimos e novos limites para as distâncias de pesca da costa.



7. Em síntese, o Secretário Regional disse que as medidas adotadas pelo Governo dos Açores visaram reforçar os fatores de sustentabilidade das espécies costeiras, reservando cerca de 67% da área de pesca disponível para os pescadores das Flores
8. Do presente relatório deve ser dado conhecimento ao primeiro subscritor da petição.

Ponta Delgada, 10 de janeiro de 2019.

O Relator

---

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Ao presente relatório ficam anexos os pareceres solicitados por escrito.

A Presidente

---

Bárbara Torres Chaves



MUNICÍPIO DO CORVO  
CONSELHO DE ILHA

Exmº Senhor  
Presidente da Comissão de Economia  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma Açores  
Rua Marcelino Lima - 9900 HORTA

[micosta@alra.pt](mailto:micosta@alra.pt)

V/ referência	Data	N/ referência	Data
3184	18-07-18	Ofício nº 03/2018	10/08/2018

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER

Respondendo à v/ referência supra mencionada, informo V. Ex<sup>a</sup> que na reunião extraordinária realizada no passado dia 31 de Julho, este Conselho de Ilha aprovou por unanimidade emitir parecer favorável à Petição nº 27/XI - "PROIBIÇÃO DA PESCA DAS EMBARCAÇÕES COSTEIRAS A MENOS DE SEIS MILHAS DA COSTA AO LARGO DO GRUPO OCIDENTAL"

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Mesa do Conselho de Ilha,

José Manuel Alves da Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 3076	Proc. n.º 45.10.01
Data: 08/09/18	N.º 27/XI



Rua Jogo da Bola - 9980 - 024 Corvo Açores  
Telefone 292590200 - Fax 292596120  
[www.cm-corvo.pt](http://www.cm-corvo.pt) | [geral@cm-corvo.pt](mailto:geral@cm-corvo.pt)



Exmo Senhor  
Presidente da Comissão Permanente da  
Economia da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores.

9900 Horta

V/Ref.:

V/Data:

N/ Ref.:

SAI-CIFLORES/2018/16

N/ Data:

2018-09-18

**ASSUNTO: Pedido de parecer sobre a Petição n.º 27/XI – Proibição da pesca das embarcações costeiras a menos de seis milhas da costa ao largo do Grupo Ocidental, votando os pontos 1, 2 e 3 da Petição apresentada pelos pescadores.**

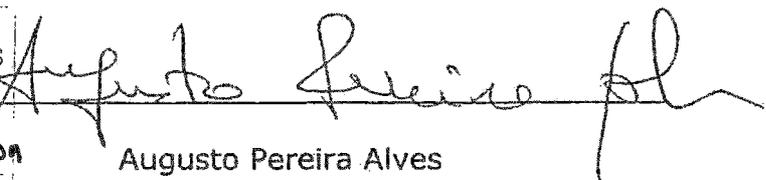
Exmos. Srs.

O Conselho de Ilha em sua reunião extraordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2018, após análise da Petição supramencionada, decidiu por unanimidade dar parecer positivo aos três pontos mencionados na referida petição.

Atenciosamente, com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Ilha

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA RÉGIAO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3187	Proc. n.º 45-10-09
Data: 018 / 09 / 18	N.º 27 / XI

  
Augusto Pereira Alves